



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CACOM
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRAEC/UFPI Nº 10/2018

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenação de Assistência Comunitária (CACOM), divulga retificação dos itens presentes no Edital PRAEC/UFPI 10/2018.

ONDE SE LÊ:

10. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.5 Os/as estudantes beneficiados/as deverão comparecer a PRAEC sempre que convocados/as para comprovação de vínculo institucional ou outros assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou desligamento do benefício;

10.6 Os/as estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail ou renda familiar;

LEIA-SE

10. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.5 O vínculo institucional do estudante será verificado semestralmente pelo Serviço Pedagógico da CACOM, no *Campus* Ministro Petrônio Portella e pelos Serviços Pedagógicos de cada NAE, nos *Campi* fora de sede através do SIGAA e com o auxílio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e Pró-Reitora de Graduação (PREG). O estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste

Edital e nos Termos de Compromisso (do Serviço Social) e de Concordância (do Serviço Pedagógico), conforme **Anexo 10**, os quais deverão ser assinados no ato de ingresso no benefício;

10.6 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais no SIGAA, em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.

ONDE SE LÊ:

ANEXO 10

TERMO DE CONCORDÂNCIA (SERVIÇO PEDAGÓGICO)

8 - O estudante que não comparecer à convocação do Serviço Pedagógico no prazo estabelecido, terá seu Benefício suspenso.

9 - Para ter direito ao retorno do Benefício, o estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado ao SEPE justificando os motivos do não comparecimento para que seja emitido parecer com apoio de outros Serviços da PRAEC, conforme cada caso.

10 - O não comparecimento a duas convocações do SEPE no prazo vigente do mesmo Benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

LEIA-SE:


ANEXO 10

TERMO DE CONCORDÂNCIA (SERVIÇO PEDAGÓGICO)

8 - Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Caso o estudante não compareça e não justifique a ausência no prazo estabelecido para a convocação, acarretará na suspensão imediata do benefício pelo período de 30 (trinta) dias corridos, durante o mês da suspensão, o estudante deverá comparecer ao Serviço e encaminhar processo devidamente documentado ao Serviço que solicitou o atendimento, justificando os motivos do não

comparecimento para que seja emitido parecer com apoio dos demais serviços da PRAEC, conforme cada caso. Após o período de suspensão, caso não seja cumprida a orientação anterior, o estudante será automaticamente desligado do benefício, salvo casos omissos que serão julgados pela equipe da PRAEC conforme cada caso.

Teresina, 10 de setembro de 2018



Prof^a. Dr^a. Josie Haydeé Ferreira Lima Paranaguá
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC



Prof.ª Dr.ª Mariana Azevedo Palva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
e Comunitários
SIAPE: 1794569 / UFPI